



CM/TS
Fl. _____
Ru. _____

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 100 - 8 - Tangará da Serra - MT - CEP 78.300-000

Tel. (65) 3311-4800 - site: www.camara.mt.gov.br

DA SERRA

PROTOCOLO

3 011180 005935

Nr.: 593/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 30/11/2018 Hora: 15:36:30

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD. N 175/2018

Resumo: PROJ LEI ORD. N 175-2018

Projeto de Lei Ordinária: **175/2018**

EMENTA:.....	<p>CONCEDE ABONO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.</p>
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 2
Rub. 1

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 175/2018.

Tangará da Serra, **26 de novembro de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - A A T A L

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Vereadores(as),

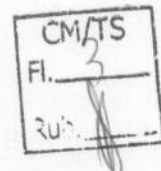
Com nossos cumprimentos, vimos à presença de Vossas Excelências, encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que concede um abono especial de valorização do magistério no mês de dezembro de 2018.

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder um abono especial de valorização do magistério, a ser pago até o final de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



É certo que a economia do país, afeta o planejamento o planejamento econômico dos entes da federação e por que não dizer a própria economia da sociedade, dentre elas da categoria do magistério.

O Município conta com recursos do FUNDEB suficientes para a concessão do referido abono especial de valorização do magistério.

Definiu-se o valor de R\$-2.624,00 como base para o abono especial de valorização do magistério para professores com 40 horas/aulas semanais e a partir do presente valor as adequações às cargas horárias de 30 e 20 horas semanais e ainda aos professores contratados por hora/aula.

Referido abono especial de valorização do magistério tem caráter meritocrático pois prioriza a assiduidade e a efetividade do processo ensino-aprendizagem.

Inassiduidades e afastamentos das atividades docentes ou de direção e coordenação pedagógica nas Escolas ou na Equipe Técnica da SEMEC são motivadores da não contemplação proporcional, conforme dispositivos da lei proposta

Contando com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei, convictos que este Legislativos soube priorizar as ações que visam o bem estar social do povo de Tangará da Serra, principalmente dos profissionais da educação, aguardamos que ao final o mesmo seja aprovado em sua totalidade, em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 4
Rub. 1

PROJETO DE LEI N.º 175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO
MAGISTERIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica concedido aos professores da rede municipal de ensino, um abono especial de valorização do magistério, a ser pago no mês de dezembro de 2018, na forma prevista na presente lei.

Art. 2º O abono especial de valorização do magistério será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 2.624,00 para os professores com 40 horas/aulas semanais que tiveram exercício em todos os meses de execução do calendário escolar de 2018;

§ 1º Para os professores que tiveram exercício parcial, o referido abono será proporcional aos meses trabalhados, considerando-se o ano letivo com duração de 10 (dez) meses letivos.

§ 2º Para os professores com carga horária de 30 horas aulas semanais, o abono a ser pago será de R\$ 1.968,00, equivalente a proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante do *caput* do artigo, para os que tiveram exercício em todos os meses de execução do calendário escolar de 2018 e proporcional para os que tiveram exercício parcial na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Para os professores com carga horária de 20 horas aulas semanais, o abono a ser pago será de R\$ 1.312,00 equivalente à proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do *caput* do artigo, para os que tiveram exercício em todos os meses de execução do calendário escolar de 2018 e proporcional para os que tiveram exercício parcial na forma do § 1º.

§ 4º Para os professores contratados com carga horária por hora/aula o abono a ser pago será calculado proporcionalmente ao número de horas/aulas do contrato vigente, sobre o valor previsto no *caput* do artigo, para os que tiveram exercício em todos os meses em execução do calendário escolar de 2018 e proporcional ao número de meses para os que



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



tiveram exercício parcial, na forma do § 1º, sobre a carga horária vigente no mês de dezembro de 2018.

§ 5º O referido abono será pago aos professores efetivos que preenchem os requisitos dos parágrafos anteriores, bem como aos professores contratados cujo contrato esteja vigente no mês de dezembro de 2018 e ainda aos professores que estejam atuando nas funções de direção de escola, coordenação pedagógica nas unidades escolares e na SEMEC, não se estendendo aos professores em desvio de função, por qualquer período durante o ano letivo.

Art. 3º O abono especial de valorização do magistério será pago até o dia 30 de dezembro de 2018, em folha de pagamento.

Art. 4º O abono especial de valorização do magistério não se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o professor, vedada assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Para os efeitos desta lei estão abrangidos os professores que exercem a docência e os que desempenham atividades de suporte pedagógico às atividades docentes, incluídas as de direção, coordenação e supervisão de ensino público municipal, excetuado a atividade decorrente do cumprimento de desvio de função.

Art. 6º Não serão computados para efeitos do abono de que trata esta lei, os períodos não trabalhados nas atividades constantes do artigo anterior, devendo ser descontados os períodos de licenças médica previdenciária, tratamento de saúde em pessoa da família, afastamento para interesse particular, cedência, mandato eletivo, mandato classista e licenças maternidade, licença paternidade e licença prêmio.

Parágrafo único. As faltas ao trabalho, inclusive as justificadas por atestado médico, a cada três (03) faltas implicarão na redução de 1/10 (um dez avos) no cálculo do abono estabelecido por esta lei.

Art. 7º Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará da Serra.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do município, para o FUNDEB, suplementadas se necessário.




MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 6
Rubrica

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800

e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

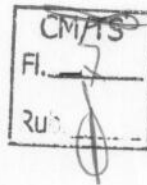
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes com a concessão do Abono Especial de Valorização do Magistério no mês de dezembro de 2018, serão aplicadas nas dotações orçamentárias próprias do orçamento do município, para o FUNDEB, com suplementação caso necessário.

Considerando que o Abono Especial de Valorização do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não será caracterizado como despesa obrigatória de caráter continuado, pois será pago uma única vez no mês de dezembro de 2018.

Considerando que o Município de Tangará da Serra possui saldo Orçamentário Financeiro positivo para efetuar o referido pagamento do Abono Especial de Valorização do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declara ter saldo orçamentário financeiro para aplicação e pagamento do projeto pretendido, conforme demonstrativo de despesas com pessoal sendo o Comparativo das Despesas fixadas com a efetuada - cálculo geral da folha de pagamento apresentado na tabela abaixo:

Dotação	Seção Folha	Dotação Orçamentária	FONTE	FUNDEB	Crédito Orçado	Despesa Total - Meses Janeiro a Outubro/2018 + Décimo Terceiro Salário	NOVEMBRO - PREVISÃO	DEZEMBRO - PREVISÃO	SALDO
2223	2732	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIVOS 103	118	Fundeb 60%	9.630.193,39	7.022.026,56	730.805,32	730.805,32	1.146.556,19
2223	2773	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS	118	Fundeb 60%	4.091.040,23	3.406.245,00	394.236,12	394.236,12	-103.677,01



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

2224	2781	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - EFETIVOS - 103	118	Fundeb 60%	3.325.000,00	2.740.609,14	238.812,63	238.812,63	106.765,60
2224	2782	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATADOS - 103	118	Fundeb 60%	1.691.470,07	1.433.722,54	177.462,72	177.462,72	-97.177,91
2224	2783	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - EFETIVOS - 104	119	Fundeb 40%	77.828,59	77.783,33	0,00	0,00	45,26
2224	2784	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATADOS - 104	119	Fundeb 40%	42.152,80	42.064,97	0,00	0,00	87,83
2225	2602	FUNDEB INDÍGENA - CONTRATAÇÕES	118	Fundeb 60%	703.937,75	572.319,49	67.663,87	67.663,87	-3.709,48
2225	2731	FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - EFETIVOS 103	118	Fundeb 60%	322.496,57	240.557,41	22.970,42	22.970,42	35.998,32
2226	2604	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - EFETIVO	118	Fundeb 60%	3.494.610,08	3.049.148,35	271.843,18	271.843,18	-98.224,63
2226	2605	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CONTRATADO	118	Fundeb 60%	1.388.979,72	1.035.848,76	104.915,69	104.915,69	143.299,58
2226	2607	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - EFETIVOS 104	119	Fundeb 40%	22.000,00	21.786,30	0,00	0,00	213,70
2226	2778	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CONTRATOS - 104	119	Fundeb 40%	18.391,05	18.304,29	0,00	0,00	86,76
2227	2603	FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - EFETIVO	118	Fundeb 60%	294.071,22	185.771,82	18.526,05	18.526,05	71.247,30
2227	2730	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONTRATOS 103	118	Fundeb 60%	306.470,86	225.365,50	27.465,16	27.465,16	26.175,04
2226	2785	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - CONTRATOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	495.000,00	378.621,51	107.595,52	107.812,75	-99.029,78
2226	2786	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - EFETIVOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	414.910,47	414.644,56	0,00	0,00	265,91
2226	2702	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - EFETIVOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	33.952,43	0,00	0,00	0,00	33.952,43
2223	2789	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	933.400,00	466.178,24	151.673,83	151.673,83	163.874,10
2223	2790	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - EFETIVOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	220.000,00	217.070,25	0,00	0,00	2.929,75
2224	2787	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATADOS	319	Fundeb 40% exercício anterior	250.000,00	243.247,66	0,00	0,00	6.752,34

CM/T/S
Fl. 28
20

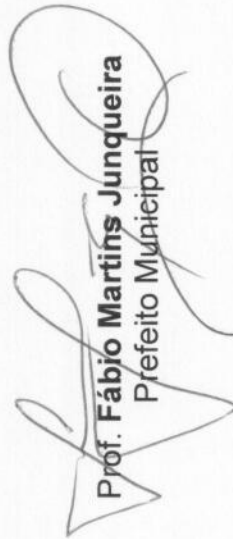


PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br

2224	2301	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - CONTRATADOS	318	FundeB 60% exercício anterior	352.268,83	0,00	0,00	0,00	352.268,83
2224	2788	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - EFETIVOS	319	FundeB 40% exercício anterior	200.000,00	198.006,24	0,00	0,00	1.993,76
Total					28.308.174,06	21.989.321,92	2.313.970,51	2.314.187,74	1.690.693,89

Tangará da Serra MT, 28 de Novembro de 2018.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Prof. Gilmar Utzig
Secretário Municipal de Educação e Cultura

